



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## Decisão Coren-PI n° 197, de 11 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre admissibilidade de denúncia em desfavor do profissional de Enfermagem, referente à suposta negligência e abandono de plantão durante sua jornada de trabalho no Hospital Regional Eustáquio Portela, de Valença do Piauí.

A Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências regimentais conferidas na Resolução COFEN n° 706/2022 e da Portaria Coren-PI n.º 749 de 10 de outubro de 2024, e,

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN n° 706/2022 – Prorrogada pela Resolução COFEN n° 714/2022 – alterada pela Resolução COFEN n° 758/202, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 564 de 06 de novembro de 2017, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Parecer de Admissibilidade n° 28/2024, referente ao PAD n° 1353/2024, aberto após Denúncia Ética-Disciplinar referente à suposta negligência assistencial e abandono de plantão durante sua jornada de trabalho no Hospital Regional Eustáquio Portela, do município de Valença do Piauí; e

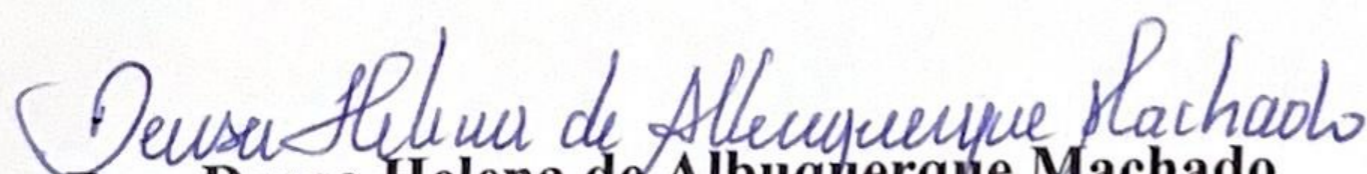
**CONSIDERANDO** a deliberação da Câmara de Ética do Coren-PI em sua 9ª Reunião, de 11 de dezembro de 2024.

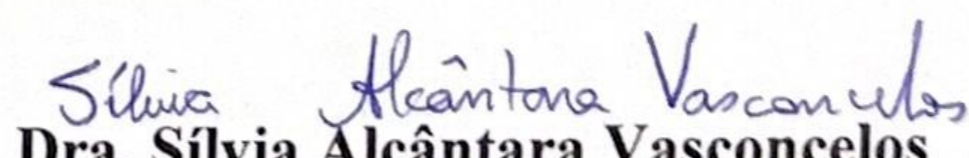
### DECIDE:

**Art. 1º** INSTAURAR PROCESSO ÉTICO em desfavor da profissional de Enfermagem, por ter supostamente infringido os artigos 26, 44, 45, 47, 51, 61 e 80 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n.º 564/2017.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 11 de dezembro de 2024.

  
**Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado**  
Coordenadora da Câmara de Ética  
Coren-PI n.º 264.042-ENF

  
**Dra. Sílvia Alcântara Vasconcelos**  
Conselheira Relatora  
Coren-PI n° 206.428 - ENF